



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmpal@femanet.com.br

-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2000-PM-

*PROTOCOLOADO
PROCESSO N.º 02102100
CM-PALMITAL 02/02/00
Ass. Sidney Uebelhaes Ramos
MÍNISTRO DA SECRETARIA
AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA
E FINANÇAS
C. M. Palmital, em 02/02/2000
Reinaldo Custodio da Silva
Presidente*

**FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
AUTORIZADO A CONCEDER AUMENTOS
SOBRE OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumentos sobre os vencimentos de todos os servidores da Prefeitura Municipal, do Serviço de Assistência à Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital, sendo que os percentuais dos aumentos a serem aplicados ficarão a critério do Poder Executivo, devendo ser observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 96, de 31 de maio de 1999.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correção por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 07 de fevereiro de 2000.

*Carf. DEVOLVIDO
C. M. Palmital, em 22/02/2000
Reinaldo Custodio da Silva
Presidente*

*José Roberto Leão Rego
PREFEITA MUNICIPAL*

*DEVOLVIDO
Palmital, em 22/02/2000
Sidney Uebelhaes Ramos
MÍNISTRO DA SECRETARIA*